

Crêterios para os candidatos participantes do ProUni 2020.1

Os candidatos participantes do ProUni, na Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – UNISULMA deverão comparecer à Instituição, **conforme cronograma divulgado pelo Ministério de Educação** para entregar a documentação que comprove as informações prestadas na inscrição.

DOCUMENTAÇÃO

- **Não serão aceitos documentos incompletos ou ilegíveis;**
- **Apresentar os documentos (cópias) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar.**
- **Apresentar os documentos (originais) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar.**
- **Na falta de qualquer documento o processo NÃO será aceito;**

“Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.” (Art. 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015)

Conforme Art. 19 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015 *“No processo de comprovação das informações, o coordenador do ProUni considerará, mediante fundamentação, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição. “*

Parágrafo único. “Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o coordenador do ProUni deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante documentação especificada ou quaisquer outros documentos julgados necessários.”

DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Cópia e Original).** Caso tenha cursado o Ensino Médio em escola privada, anexe documento original declarando a condição de bolsista integral especificando o período do ensino médio.
2. **Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitido por esta, quando for o caso (caso o (a) candidato (a) seja professor(a) da rede pública de ensino) nos termos do item V, parágrafo 3º da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.**

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Candidatos que apresentarem CTPS própria ou de membros do grupo com divergências deverão apresentar consulta impressa do Cadastro Nacional de informações Sociais para avaliação do funcionário da Instituição

<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/sp2cqi.exe?sp2application=CADINT>.

É obrigatória a apresentação de todas as vias da CTPS caso o candidato ou membros do grupo possua mais de uma.

3.1 Se **assalariados**: os três últimos contra cheques e a Carteira de Trabalho **atualizada** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

- 3.2 Se **trabalhador autônomo / informal ou profissional liberal**, Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

3.3 Se **aposentado ou pensionista**, Comprovante de Recebimento de aposentadoria ou pensão e Extrato do Benefício, impresso através do site do Ministério da Previdência Social: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

3.4 **Declaração de que não apresenta renda mensal** do candidato e dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

3.5 **Pensionista**: Recebimento de pensão alimentícia, se o pagamento for por meio de depósitos bancários apresentar os 3 (três) últimos comprovantes e anexar cópia de ação judicial se houver. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver caso o beneficiário tenha idade igual ou superior a 18 anos.

3.6 Se **proprietário de empresa**:

3.6.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros – DECORE original feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas – CRC endereçada à UNISULMA. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

3.6.2 **Demonstração de Resultado do Exercício – Ano Base 2019.**

3.6.3 Contrato Social e suas alterações

Empresas Inativas: Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade 2019. **Caso tenha se retirado da sociedade, apresentar documento comprobatório.**

4. IMPOSTO DE RENDA

4.1. **Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2019 com todas as páginas (incluindo recibo de entrega) de TODOS os membros do grupo familiar a partir de 18 anos.** No caso de **ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IRPF**, apresentar Declaração de Isento acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2019, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil". Endereço:



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

5. **Cópia dos gastos na residência do Grupo Familiar (uma conta de cada despesa: água, luz, telefone, gás, aluguel, despesas com educação, boletos de financiamentos (imóvel e automóvel), entre outros gastos.**

6. **Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e de cada membro do grupo familiar: serão aceitas contas de consumo de energia elétrica, água, comprovante de aluguel, prestação de imóvel próprio, correspondência bancária.**

7. **Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que estejam em nome de membro(s) do grupo familiar.** Caso o veículo seja financiado apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra.

8. **Cédula de identidade** do (a) candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar, podendo ser apresentada Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.

9. **Certidão de nascimento ou casamento** do (a) candidato (a).

10. **Comprovante de regularidade com as obrigações do Serviço Militar** do candidato.

11. **Título de Eleitor e comprovante** de votação ou regularidade com as obrigações da Justiça Eleitoral (candidato). Caso o (a) candidato (a) não possua os comprovantes, anexar a quitação eleitoral impressa através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

12. **CPF – Cadastro de Pessoa Física** do candidato.

13. **Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões.** Caso a ausência de um dos pais do (a) candidato (a) ocorra em função de motivo diverso ao referido, o (a) candidato (a) deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica.

14. **Certidão de casamento ou comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, conforme Portaria Normativa Nº 05, de maio de 2.009 no Art.15 inciso X.**

15. **Cópia de decisão judicial determinando o pagamento da pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.**

16. **Óbito**

17. **Declaração de veracidade** (declarando que não está cursando e não está com matrícula trancada em Instituição de Ensino Superior da Rede Pública. Declarando ainda que não possui curso Superior Completo e afirmando que todas as informações e documentações apresentadas na entrevista para a bolsa do PROUNI, são verdadeiras.

Demais documentos poderão ser solicitados no ato da entrega, conforme item X do Art. 18 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015 “*quaisquer outros documentos que o coordenador do ProUni eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.*”